DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CABREÚVA

Terça-feira, 09 de junho de 2026 | www.cabreuva.sp.gov.br | Ano XXVI | Edição nº 873



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 527, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de isenção da Taxa de Coleta de Lixo e da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento às entidades religiosas e aos templos de qualquer culto, inclusive às suas organizações assistenciais e beneficentes, localizados no Município de Cabreúva, e dá outras providências correlatas."

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Ficam isentos da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento e da Taxa de Coleta de Lixo previstas, respectivamente, nos artigos 186, inciso I, e 241 da Lei Complementar nº 107, de 22 de dezembro de 1995 (Código Tributário Municipal), as entidades religiosas e os templos de qualquer culto, inclusive suas organizações assistenciais e beneficentes, abrangidos pela imunidade tributária prevista no art. 150, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023.

§ 1º. O benefício fiscal constante no "caput" do Artigo 1º será concedido pelo prazo de 05(cinco) anos.

§ 2º. A exclusão do crédito tributário em razão da isenção não dispensará o cumprimento das obrigações acessórias que são decorrentes da obrigação principal.

Art. 2º. A isenção da Taxa de Coleta de Lixo estende-se aos templos de qualquer culto, ainda que as entidades previstas no artigo anterior sejam apenas locatárias do bem imóvel, alcançados pela hipótese de não incidência do IPTU estabelecida no §1º-A do art. 156 da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 116, de 17 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, por meio de Decreto.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 02 de junho de 2026.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES
Prefeita

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 02 de junho de 2026.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

Decretos

DECRETO Nº 1.999, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE O RECESSO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO".

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o recesso escolar está previsto no Calendário Escolar, perfazendo períodos em que não há demanda de trabalho administrativo e de secretaria, devido à interrupção das atividades escolares;

CONSIDERANDO, que o simples funcionamento ordinário das repartições implica necessário e custoso dispêndio aos cofres públicos;

CONSIDERANDO, que o recesso escolar e as férias escolares destinam-se a organização do ensino, pausa essencial também para os serviços de manutenção e higienização dos prédios escolares.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído para o ano em curso o período de recesso escolar remunerado para todos os servidores públicos lotados nas unidades escolares descentralizadas da Rede Municipal de Ensino, na seguinte forma:

I – Para Docentes, 15 (quinze) dias corridos – de 06 a 20/07/2026;

II – Para a Classe de Suporte Pedagógico, 12 (doze) dias corridos – de 06 a 17/07/2026;

III – Para Assistentes de Desenvolvimento Educacional – ADE, 15 (quinze) dias corridos - de 06 a 20/07/2026;

IV – Para demais funcionários da Unidade Escolar (Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar Administrativo, Serventes, Inspetor de Alunos, Agente Administrativo, Servente de Ensino), 12 (doze) dias corridos - de 06 a 17/07/2026.

Parágrafo Único. Sem prejuízos, poderão, a critério da autoridade competente, ser convocados os servidores durante o recesso. Inclusive em regime de plantão, caso haja necessidade.

Artigo 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 03 de junho de 2026.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES
Prefeita

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 03 de junho de 2026.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

Portarias

PORTARIA Nº 4.506, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Considerando os apontamentos realizados nos autos

do Processo Administrativo nº 19273/2026;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 424/2019, em conjunto com a Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei 5452/43) e congêneres; e

Considerando os fatos elencados e relatados nos autos em epígrafe, dando conta de suposta infração administrativa baseada em "desídia no desempenho das funções", apta a eventualmente incidir no art. 482, alínea "e" da CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 19273/2026, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do supradito Processo Administrativo.

Art. 2º Fica, desde já, autorizada a requisição da Advocacia-Geral do Município para o acompanhamento das atividades administrativas da Comissão Permanente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 02 de junho de 2026.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES
Prefeita

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 02 de junho de 2026.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

.....

PORTARIA Nº 4.507, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Ficam designados o **Sr. APARECIDO GILBERTO GAVITI,** Assessor de Secretaria Municipal da Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, e o **Sr. MAXWELL CAVALCANTE RODRIGUES,** Secretário Municipal de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, devidamente habilitados da Prefeitura Municipal de Cabreúva para, respectivamente, exercerem as funções de **GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO** do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 4.498, de 15/05/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 02 de junho de 2026.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES
Prefeita

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 02 de junho de 2026.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

.....

PORTARIA Nº 4.508, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados para exercerem os Empregos Públicos de Natureza Permanente, em virtude de aprovação em Concurso Público, nos termos do Artigo 1º, da Lei Complementar nº 450, de 14 de janeiro de 2022, os Empregados Públicos:

NOME	EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA
ARSENIO BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA I	PEBI.1.1
TALEESA ROCHA MONTEIRO	ASSISTENTE DE DESENV. EDUCACIONAL	G-I-1
GABRIELA REGINA GONÇALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	G-I-1

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/06/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 09 de junho de 2026.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES
Prefeita

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 09 de junho de 2026.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....

PORTARIA Nº 4.509, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica **exonerada** do Emprego Público de Natureza Permanente, da Prefeitura do Município de Cabreúva, a seguinte Empregada Pública:

- RUTE VALLE – Assistente Social.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/06/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 09 de junho de 2026.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES
Prefeita

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 09 de junho de 2026.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....

PORTARIA Nº 4.510, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizada a empregada pública municipal abaixo relacionada, a dirigir veículo oficial, a saber:

- MARIA JUCY GLEUBA DE SOUZA LIMA – RG. nº ***.427.914-* – CNH nº 03059519850/AB.

Art. 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 09 de junho de 2026.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES

Prefeita

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 09 de junho de 2026.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MUNICÍPIO DE CABREÚVA – SP

Fundado em 27 de agosto de 1.998 – Lei Municipal nº 1.409
Alterada pela Lei nº 1.725/05

Cabreúva, 27 de maio de 2026

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 27 DE MAIO DE 2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 1.409/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1725/2005.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.692, de 3 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC);

RESOLVE:

Art. 1º Realizar a adequação das Resoluções anteriores desse Conselho, nº 01/2026 e nº 02/2026, que tratam sobre autorização de captação de recursos para projetos de Organizações da Sociedade Civil, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante chancela.

Art. 2º A captação de recursos de que trata o art. 1º somente foi realizada após a prévia apresentação do respectivo projeto ou projetos ao CMDCA e sua formal aprovação pelo colegiado.

§1º O procedimento de análise e aprovação dos projetos observou os princípios previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive suas alterações.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MUNICÍPIO DE CABREÚVA – SP

Fundado em 27 de agosto de 1.998 – Lei Municipal nº 1.409

Alterada pela Lei nº 1.725/05

Art. 3º Foram apresentados 17 projetos de 06 Organizações da Sociedade Civil inscritas no CMDCA, dentre eles foram autorizados a captarem recursos os seguintes projetos:

A) PROJETO Energia Solar – Responsável pela captação: Associação de Cultura, Formação e Promoção Humana do Vilarejo / Liceu Emaus;

B) PROJETO Ampliação sala de Informática – Responsável: Associação de Cultura, Formação e Promoção Humana do Vilarejo / Liceu Emaus;

C) PROJETO Preparando para o Mundo do Trabalho – Responsável pela captação: Associação Educacional do Homem do Amanhã – Guardinha;

D) PROJETO Prioridade Absoluta – Responsável pela captação: Associação Educacional do Homem do Amanhã – Guardinha;

E) PROJETO Teatro – Responsável pela captação: Associação de Pais e Amigos dos Excecional – Cabreúva – APAE;

F) PROJETO Arte que Incluí – Responsável pela captação: Associação de Pais e Amigos dos Excecional – Cabreúva – APAE;

G) PROJETO Semear Talentos – Responsável pela captação: Associação de Pais e Amigos dos Excecional – Cabreúva – APAE;

H) PROJETO – Melhorias – Salas que acolhem - Responsável pela captação: Associação de Pais e Amigos dos Excecional – Cabreúva – APAE;

I) PROJETO Sobre Rodas – Responsável pela captação: Lar Cristão de Assistência a menores;

J) PROJETO Revitalização – Responsável pela captação: Lar Cristão de Assistência a menores;

K) PROJETO Quadra – Responsável pela captação: Lar Cristão de Assistência a menores

L) PROJETO Patrulheiro e Guardinha Mirim - Responsável pela captação: Associação Escoteiros Mirins em Ação;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MUNICÍPIO DE CABREÚVA – SP

Fundado em 27 de agosto de 1.998 – Lei Municipal nº 1.409

Alterada pela Lei nº 1.725/05

M) PROJETO Cruyff Court SP - Futebol Social – Responsável pela captação: IPB – Instituto Plataforma Brasil;

N) PROJETO Jornada Anne Frank X – Responsável pela captação: IPB – Instituto Plataforma Brasil;

O) PROJETO Lendo e Escrevendo com Anne Frank – Responsável pela captação: IPB – Instituto Plataforma Brasil;

P) PROJETO Rede Jovem Anne Frank Cabreúva – Responsável pela captação: IPB – Instituto Plataforma Brasil;

Q) PROJETO Na trilha com Anne Frank valor – Responsável pela captação: IPB – Instituto Plataforma Brasil.

Art. 4º Desses projetos apenas 2 (dois) obtiveram êxito em suas captações, que são:

A) PROJETO Prioridade Absoluta – Associação Educacional do Homem do Amanhã - Guardinha – angariou o valor de R$ 45.000,00 – recebidos da Empresa KSB Brasil LTDA.

B) PROJETO Melhorias – Salas que acolhem - Associação de Pais e Amigos dos Excecional – Cabreúva - APAE – angariou o valor de R$ 67.429,00 recebidos da Empresa Crown Cabreúva.

Art. 5º Para cada Organização da Sociedade Civil inscrita nesse Conselho poderão ser apresentados até 5 (cinco) projetos por ano (de janeiro a janeiro) para fins de captação de recursos na modalidade prevista nesta Resolução.

§1º O CMDCA poderá, conforme a necessidade, publicar edital convocando as Organizações da Sociedade Civil para apresentação de novos projetos, para captação de recursos nos formatos estabelecidos nessa Resolução.

Art. 6º O processo de formalização e efetivação do repasse dos recursos captados, será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, após envio de ofício (via protocolo) de solicitação emitido pelo CMDCA, para posterior formalização do processo pelos setores competentes da Administração

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MUNICÍPIO DE CABREÚVA – SP

Fundado em 27 de agosto de 1.998 – Lei Municipal nº 1.409
Alterada pela Lei nº 1.725/05

Pública Municipal para a efetivação do devido repasse de recurso financeiro e observará integralmente as disposições do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) e demais normas vigentes pertinentes à celebração de parcerias com repasses financeiros por meio de Fundos Públicos vinculados a Administração Pública.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Roberta Almeida Dias Gabriel
Presidente do CMDCA